

## **PROJETO DE LEI N° 94/2021**

**AUTORIZA A  
CONTRATAÇÃO DE  
PROFESSORES,  
MERENDEIRA-SERVENTE,  
MONITOR DE ESCOLA E  
SECRETÁRIO DE ESCOLA  
PARA SUPRIR  
NECESSIDADE POR  
EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.**

**Art.1.º** Fica o Executivo autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público na Secretaria de Educação e Desporto:

**I-** 5 (cinco) Professores de Educação Especial, de até 20 horas/semanais cada, 34 (trinta e quatro) Professores de Educação Infantil, de até 20 horas/semanais cada, 28 (vinte e oito) Professores dos Anos Iniciais, de até 20 horas/semanais cada e 1(um) Professor dos Anos Iniciais de até 10 horas semanais, 7 (sete) Professores de Língua Portuguesa, de até 20 horas/semanais cada, 1 (um) Professor de Ciências Físicas e Biológicas, de até 20 horas/semanais ou 2 (dois) professores de Ciências Físicas e Biológicas, até 10 horas/semanais cada, 1 (um) Professor de Educação Artística, de até 20 horas/semanais e 1 (um) professor de Educação Artística de até 10 horas semanais, 2 (dois) Professores de Educação Física, de até 20 horas/semanais e 1 (um) professor de Educação Física de até 10 horas/semanais, 3 (três) Professores de Matemática, de até 20 horas/semanais, 4 (quatro) Secretários de Escola, de 40 horas/semanais cada, 15 (quinze) Monitores de Escola, de 44 horas/semanais e 3 (três) Merendeiras –Servente, de 44 horas/semanais.

**Art. 2º.** O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

**Art.3º.** Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

**Art. 4º** Autoriza a suplementação de carga horária em até 16 h/s, de professores, conforme prevê Lei Municipal nº 734/1990.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Desporto 2022:

**Recurso 031 – FUNDEB - 70****2057 – Manutenção do Ensino Fundamental - 70**

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato Por Tempo Determinado - 7528

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7529

**Recurso 031 – FUNDEB - 70****2045 – Manutenção Ensino Infantil/Creche**

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato Por Tempo Determinado - 7074

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7232

**Recurso 031 – FUNDEB - 70****2054 – Manutenção do Ensino Infantil/Pré Escola**

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato Por Tempo Determinado - 7579

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7580

**Recurso 031 – FUNDEB****2056 – Manutenção da Educação Especial**

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato Por Tempo Determinado - 8998

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 8997

**Recurso 031 – FUNDEB****2041 – Manutenção do Ensino Infantil/Pré Escola - 30**

3.1.90.04.99.03.00 – Demais Contratações - 7348

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7230

**Recurso 031 – FUNDEB****2055 – Manutenção do Ensino Infantil/Creche - 30**

3.1.90.04.99.03.00 – Demais Contratações - 7715

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7596

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Agudo, 17 de dezembro de 2021.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito de Agudo

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 024/2021 PARA  
CONTRATAÇÃO DE OITENTA E CINCO (85) PROFESSORES, QUATRO (4)  
SECRETÁRIOS DE ESCOLA, TRÊS (3) MERENDEIRA/SERVENTE E QUINZE (15)  
MONITORES DE ESCOLA PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

<b>FINALIDADE:</b> CONTRATAR OITENTA E CINCO (85) PROFESSORES, QUATRO (4) SECRETÁRIOS DE ESCOLA, TRÊS (3) MERENDEIRA/SERVENTE E QUINZE (15) MONITORES DE ESCOLA PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	2022	2023	2024
<b>JUSTIFICATIVA:</b> SUPRIR NECESSIDADEADE DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.			
Pagamento de Salários	1.554.274,08	0,00	0,00
Previdência Social	311.215,98	0,00	0,00
Total	1.865.490,06	0,00	0,00

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Discriminativo	2022	2023	2024
Recurso 031 – Fundeb	1.865.490,06	0,00	0,00
Total	1.865.490,06	0,00	0,00

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PLANO PLURIANUAL		
( X ) Adequada	( ) Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Pluriannual para o período de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 2.241/2021
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei Municipal nº 2.263/2021 e Lei Orçamentária Anual (em tramitação no Legislativo Municipal).
( X ) Adequada	( ) Inadequada	
<b>Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2022.</b>		

AGUDO, 16 de dezembro de 2021.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**

**Prefeito Municipal**

**DOUGLAS ROGGIA DOS SANTOS**

**Secretário da Fazenda**

## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Eu, **Emanueli Unfer**, Secretária de Educação e Desporto, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar a despesa no valor de R\$ 1.865.490,06 (um milhão oitocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e seis centavos) em 2022, conforme dotações orçamentárias:

### **Recurso 031 – FUNDEB - 70**

#### **2057 – Manutenção do Ensino Fundamental - 70**

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato Por Tempo Determinado - 7528

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7529

### **Recurso 031 – FUNDEB - 70**

#### **2045 – Manutenção Ensino Infantil/Creche**

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato Por Tempo Determinado - 7074

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7232

### **Recurso 031 – FUNDEB - 70**

#### **2054 – Manutenção do Ensino Infantil/Pré Escola**

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato Por Tempo Determinado - 7579

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7580

**Recurso 031 – FUNDEB****2056 – Manutenção da Educação Especial**

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato Por Tempo Determinado - 8998

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 8997

**Recurso 031 – FUNDEB****2041 – Manutenção do Ensino Infantil/Pré Escola - 30**

3.1.90.04.99.03.00 – Demais Contratações - 7348

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7230

**Recurso 031 – FUNDEB****2055 – Manutenção do Ensino Infantil/Creche - 30**

3.1.90.04.99.03.00 – Demais Contratações - 7715

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7596

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual (em tramitação no Legislativo Municipal), compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 16 de dezembro de 2021.

---

**EMANUELI UNFER**

Secretaria de Educação e Desporto

## **JUSTIFICATIVA**

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratar **5 (cinco) Professores de Educação Especial**, de até 20 horas/semanais cada, **34 (trinta e quatro) Professores de Educação Infantil**, de até 20 horas/semanais cada, **28 (vinte e oito) Professores dos Anos Iniciais**, de até 20 horas/semanais cada e **1(um)** Professor dos Anos Iniciais de até 10 horas semanais, **7 (sete) Professores de Língua Portuguesa**, de até 20 horas/semanais cada, **1 (um) Professor de Ciências Físicas e Biológicas**, de até 20 horas/semanais **ou 2 (dois) professores de Ciências Físicas e Biológicas**, até 10 horas/semanais cada, **1 (um) Professor de Educação Artística**, de até 20 horas/semanais e **1 (um)** professor de Educação Artística de até 10 horas semanais, **2 (dois) Professores de Educação Física**, de até 20 horas/semanais e **1 (um)** professor de Educação Física de até 10 horas/semanais, **3 (três) Professores de Matemática**, de até 20 horas/semanais, **4 (quatro) Secretários de Escola**, de 40 horas/semanais cada, **15 (quinze) Monitores de Escola**, de 44 horas/semanais e **3 (três) Merendeiras –Servente**, de 44 horas/semanais.

Justificamos os contratos devido à abertura das duas novas Escolas, Escola Luiz Germano Poetter e Escola D. Pedro II, a termos uma professora afastada pelo Ministério público por suspeita de irregularidades em Concurso Público, a três exonerações de professores, as Licenças Gestante, Licença Saúde, a cedência de professor 20 horas semanais mais 20 horas semanais para Chefia de Gabinete de Deputado Estadual, para suprir as horas atividade dos professores titulares, para o Projeto Conexões de Aprendizagem, para às aposentadorias que ocorreram no ano de 2020, 2021 e as que ocorrerão no início de 2022, ao qual não temos concurso vigente e não se pode nomear ninguém para repor essa demanda.

Informamos que foi solicitada a abertura de Licitação para contratação de empresa para dar andamento em concurso público, ao qual foi nos informado que até o fim do primeiro semestre estaríamos com a homologação em mãos para resolver a nossa demanda ao qual esta reprimida desde 2020.

Salientamos que devemos preencher com contratos as vagas dos professores que estão atuando na Secretaria de Educação, Gestão das Escolas, além de que os

professores aposentados 20 horas semanais não estão mais sendo convocados, visto que não há mais vínculo ativo com o município.

Os contratos de Monitor de Escola deve-se pela abertura da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Luiz Germano Poetter, pelas trocas de fraldas demandadas nas outras Escolas da Rede Municipal, a qual deve ser feita pelo Monitor, conforme Lei Municipal, bem como recomendação recebida pelo Ministério Público.

Os contratos de Secretário de Escola se faz necessário devido a um titular estar atuando na Sindicância de forma integral, um titular de vaga estar atuando de forma integral no Controle Interno, um titular da vaga estar responsável pelo Transporte Escolar Municipal, juntamente com o Desporto e pela abertura da Escola Luiz Germano Poetter, ao qual necessitou de mais um profissional.

Os contratos de Merendeira – Servente, faz se necessário devido ao atual cenário que estamos vivenciando, ao qual se necessita de mais profissionais para a higienização dos Educandários e assim cumprir os protocolos de segurança e em função do Programa de Reforço Escolar, Conexões de Aprendizagem.

Os contratos seguirão a lista da Banca do Edital nº 107/2021, de 16 de novembro de 2021 e retificação 108/2021, de 23 de novembro de 2021, Edital de homologação Final do Concurso Público nº 28/2021, Edital N.º114/2021, de 13 de dezembro de 2021 e Edital nº 098/2021, de 01 de outubro de 2021.

Acompanha a proposição, o cálculo do impacto orçamentário – financeiro decorrente da contratação.

Dada à premência e, levando em conta a apreciação, grava-se a matéria em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito de Agudo